



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO  
CEP. 85.162-000

Email: [pmggoioxim@almix.com.br](mailto:pmggoioxim@almix.com.br) fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

### **DE LEI N.º177/2005**

Dispõe sobre a autorização para concessão de incentivos à empresa **Implantar Serviços e Produtos Florestais Ltda.**, visando a geração de novos empregos no Município, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à empresa **Implantar Serviços e Produtos Florestais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.227.584/0001-81, Inscrição Estadual n.º. CAD/ICMS 90.348.717-84, empresa do ramo de produção e comercialização de produtos florestais, conforme a seguir especificados:

I - Doação do **R-02-48 L 02, com 13.239,50 m²** contendo os seguintes limites e confrontações: Começando em um marco cravado na Linha seca confrontando com as terras de Jose Schadeck a rumo de 9º15´ NO, medindo-se 114,00 metros, ai se crava um marco de monjoleiro, por linha seca confrontando com as terras do quinhão do condômino Manoel de Souza Pedroso, a rumo de 89º00´ NE, medindo 120,00 metros, onde foi cravado um marco de monjoleiro, por linha seca, confrontando com o quinhão 09, pertencente ao comprador, a rumo 1º00´ SE, medindo 117,00 metros, onde cravado um marco de monjoleiro, por linha seca com o quinhão 007 pertencente ao condômino Carlos de Souza Pedroso, a Rumo de 89º00´ SO, medindo 100,00 metros, ate o marco onde começou e termina a demarcação do quinhão, localizados no Município de Goioxim, objetivando a instalação da referida empresa, devidamente avaliada de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), realizada através da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 034/2005, datada de 11 de abril de 2005 e homologada pelo Decreto n.º 045/2005, de 12 de abril de 2005;

**Art. 2º.** Com os incentivos especificados no artigo anterior, a empresa **Implantar Serviços e Produtos Florestais Ltda**, se compromete a gerar 06 (seis) empregos de imediato no viveiro de mudas, mais 20 (vinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO  
CEP. 85.162-000

Email: [pmggoioxim@almix.com.br](mailto:pmggoioxim@almix.com.br) fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

empregos na prestação e serviços de plantio no primeiro ano, ampliando para 15 (quinze), no viveiro de mudas, e 40 na prestação de serviço de plantio no segundo ano, no funcionamento total do empreendimento, que dar-se-á dentro de um período de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º.** No caso do descumprimento das finalidades desta Lei, desvirtuamento das atividades ou ainda paralisação das atividades da empresa **Implantar Serviços e Produtos Florestais Ltda**, o imóvel doado reverterão ao Patrimônio Público Municipal, inclusive as benfeitorias, sem que caiba ao Município efetuar indenização de qualquer espécie.

**Parágrafo Único** – Constará obrigatoriamente da Escritura Pública de Doação, que poderá ser outorgada pelo Município, após a publicação desta Lei, **Cláusula de Reversão**, nos termos do disposto neste artigo.

**Art. 4º.** Somente com prévia e expressa anuência do Poder Executivo, a qualquer tempo, poderá a donatária efetuar a alienação ou qualquer transferência de direito a terceiros, do bem doado na presente Lei, inclusive no caso de garantias de direito real e congêneres, devendo constar os termos desta lei na Escritura Pública de Doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ**, em 07 de novembro 2005.

**NARCISO ANTONIO CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL